



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



Ofício Circular nº 06/2018.

Curitiba, 31 de agosto de 2018.

Referência: Sistema de Controle de Ocorrências com Letalidade - SCOL.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Policiais Civis:**

Considerando a importância das informações inseridas no Sistema de Controle de Ocorrências com Letalidade – SCOL;

Considerando que estas informações são utilizadas na elaboração de relatórios estatísticos e de planejamento no Estado;

**RECOMENDA-SE,**

A leitura e o cumprimento da Nota Orientativa elaborado pela Coordenaria de Análise e Planejamento Estratégico – CAPE, que segue anexo a este documento.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

  
**JAIRO ESTORILIO,  
Corregedor Geral.**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CAPE – COORDENADORIA DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**NOTA ORIENTATIVA - SCOL**

Conforme estudos elaborados pela Coordenadoria de Análise e Planejamento Estratégico – CAPE, visando melhorias na publicação dos relatórios e transparência nos dados informados, orienta-se que:

A partir da leitura e publicação dessa nota 001/2018, o preenchimento do Sistema de Controle de Ocorrências Letais – SCOL, seja feita até 24 horas após a morte registrada em BOU;

Que em até 60 dias dos registros de mortes a apurar com indícios de crime, os mesmos sejam revisados e as natureza tipificadas, de acordo como a orientação da Autoridade Policial;

Que os campos manuais obrigatórios – nº do Boletim de Ocorrência Unificado, natureza, meio empregado, motivação - e demais campos de autoria/vítima, tais como autoria conhecida, idade do autor/vítima, raça vítima, data do fato e local do fato, sejam devidamente preenchidos para que não se tenha perda dos dados qualitativos, solicitados de acordo como o Protocolo de Bogotá;

O numero de cadastros no SCOL deve estar igual ao número de mortes de cada natureza repassada em tabela para as Divisões da Polícia Civil;

O número de vítimas do SCOL, em hipótese alguma poderá ser menor ao número de Inquéritos Policiais instaurados pela mesma Natureza Criminal, e mesmo território e data do fato;

Pede-se especial atenção ao preenchimento dos cadastros de demais naturezas de morte violenta, em particular Homicídio Doloso, Roubo Seguido de Morte (latrocínio), Lesão Seguida de Morte e, em geral, Infanticídio, Femicídio, Estupro Seguido de Morte, Homicídios Dolosos de Transito e Homicídios Culposos de Transito.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Rodrigo Perim de Lima  
Coordenador CAPE